



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI MUNICIPAL Nº1664/97 - 24/01/97

ALTERA A LEI Nº1.456, DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Fica alterado o número de vaga dos cargos constantes dos anexos II, III B da Lei nº1.456/93 relacionados abaixo:

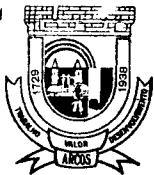
- CHEFE DE SEÇÃO: de 10 + 02 vagas = 12
- ENCARREGADO DE SERVIÇO: de 18 + 04 vagas = 22
- DIRETOR DE ESCOLA: de 08 + 01 vagas = 09
- VICE - DIRETORES: 10 + 02 vagas = 12
- COORDENADOR DE ENSINO: de 04 + 01 vagas = 05
- ASSESSOR TÉCNICO: de 02 + 01 vagas = 03
- SECRETÁRIO AUX. GABINETE: de 02 + 04 vagas = 06
- MOTORISTA DE GABINETE: de 03 + 01 vagas = 04

**ART. 2º** - Continuam em vigor todos os dispositivos da Lei nº1.456/93 e suas alterações que não tenham sido alterados por esta Lei.

**ART. 3º** - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

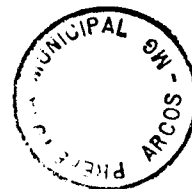
**ART. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias, en-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Titulo da Lei Nº	002/97
Aprovado em	20/01/97
Secretário	J. A. D.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Publicação Lei N° 002/97
Aprovado em 29/01/97
Secretário